

Concede reajuste de vencimentos ao Funcionalismo  
Publico Municipal .

JOSÉ LUIZ ESPANHOL, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO  
DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, que o Legislativo aprovou e eu sanciono a se-  
guinte Lei:

Art. 1° - É concedido aos funcionarmos efetivos, aos deten-  
tores de cargos em comissno e função gratificada, magistério,  
servidores, inativos e pensionistas do Município de Carazinho,  
um reajuste de 25% (Vinte e cinco por cento) sobre os  
vencimentos vigentes em 31.12.90, a contar de 1° de janeiro de  
1991.

Art. 2° - As despesas decorrentes desta Lei correrão a  
conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrario esta Lei  
entrara em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 11 DE JANEIRO DE  
1991.

a) JOSÉ LUIZ ESPANHOL  
Prefeito Municipal  
a) LUGIA DOS SANTOS MEIRA  
Sec.Mun.Administração